



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA EXECUTIVA -

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 107/2013, de 19 de agosto de 2013.

Dispõe sobre a recomposição do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde (PFVS) do Tocantins.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 1.378, de 09 de julho de 2013, que Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 1.596, de 02 de agosto de 2013, que Define os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde do Componente de Vigilância em Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde e dá outras providências;

Considerando a Proposta da Secretaria Estadual de Saúde/SESAU para definição dos valores do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde (PFVS) do Tocantins – Memória de Cálculo, em anexo;

Considerando a proposta Estadual para redistribuição do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde (PFVS) do Tocantins conforme planilha I, anexa;

Considerando a urgência do assunto e a necessidade de garantir os recursos oriundos do Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Ad Referendum:

- I. Aprovar a redistribuição do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde (PFVS) para o Estado do Tocantins atendendo aos critérios da Portaria GM/MS Nº. 1.378, de 09 de julho de 2013, conforme detalhamento financeiro descrito na planilha anexa;

Art. 2º - Fica estabelecido que:

§1º - O Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde (PFVS) da base municipal, o mínimo será de R\$2.000,00/mês (R\$24.000,00/ano), e para atender esta regra será retirado R\$298.689,92 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) mensais do recurso da Secretaria Estadual de Saúde/SESAU, e;





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA EXECUTIVA -

§2º - O Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde (PFVS) da Secretaria Estadual de Saúde/SESAU passará a ser de R\$3.584.279,01 (três milhões quinhentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e um centavo) anual;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Vanda Maria Gonçalves Paiva
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

João Gastão Almada Nader
Secretário Executivo da Saúde
SESAU-TO